



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

[www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1519

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Coroados**

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

#### **Câmara Municipal de Coroados**

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: [www.camaracoroados.sp.gov.br](http://www.camaracoroados.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1519

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº 2100 de 21 DE MAIO DE 2026.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação Cristã Servir - Casa George Müller**, nos moldes que especifica.”*

**Roberto Alves Carrilho**, Prefeito do Município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e assim sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Coroados autorizado a celebrar **Termo de Colaboração** com a Associação Cristã Servir - Casa George Müller, inscrita no CNPJ nº 45.114.273/0001-03, com sede na Rua Minas Gerais, nº 828, Bairro Stella, Espaço Maris, CEP 16901-145, no Município de Andradina/SP, visando à consecução de finalidades de interesse público, mediante a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O valor total do repasse será de **R\$ 156.919,92 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.076,66 (treze mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

§ 2º A celebração do Termo de Colaboração justifica-se em razão de determinação decorrente da Ação Judicial nº 0005245-81.2025.8.26.0077 e da Ação Civil Pública nº 1504607-08.2024.8.26.0077.

§ 3º O objeto da parceria consiste no acolhimento institucional de **02 (duas) vagas**, conforme previsto no Plano de Trabalho, com a finalidade de assegurar a proteção integral de crianças, no âmbito da política pública de assistência social.

**Art. 2º.** A prestação de contas ficará a cargo da referida entidade e deverá ser apresentada nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/02/2026.

**Art. 5º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Coroados/SP, 21 de maio de 2026

**Roberto Alves Carrilho**

Prefeito Municipal

Aos Costumes

Registre-se e Publique-se.